GRUPO 06: EMPRESA: ANA PAULA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 25.368.205/0001-55. Valor Total: RS 40.000,0000 (quarenta mil reais).

Uiramutã/RR, 18 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramiutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B37BB68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025.
PROCESSO Nº 026/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir:

Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES".**
Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: R. G. DE SOUZA INFORMÁTICA – CNPJ: 32.212.684/001-81. Valor Total: RS 420.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Uiramutã/RR, 18 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramiutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:027CB965

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Publicado no dia 13 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição Ano X | Nº 2395, páginas 6 e 7, Código Identificador: 04475E13; será corrigida de acordo com a referências que seguem:

Onde se lê: Alto Alegre – RR, em 28 de abril de 2025.

Leia-se: Alto Alegre – RR, em 02 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 734 Rubrica PMU

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:8B4716D0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 147/2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde** de Amajari (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP** é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º O **NMSP** tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do Município de Saúde de Bonfim.

Art. 4º O **NMSP** ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Amajari.

Art. 5º O **NMSP** será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 1 (uma) vez por mês, conforme o calendário das reuniões ordinárias estabelecido.

Art. 6º O **NMSP** adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§1º A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§2º A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§3º A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§4º A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º Compete ao **NMSP**:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;